



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.567/0001-81 - Av. José Gomes Chaves nº 81 – Centro
Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015
Fax (89) 3527-0030 e-mail: pmbrejo@gurgueira.com.br

Lei nº 104/2008

“Fixa nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e Lei Complementar nº 101/2000, o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2009 a 2012, na forma que indica e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, Decretou e aprovou em plenário e este Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Brejo do Piauí – PI, para a Legislatura 2009 a 2012, reger-se-á por esta Lei, que observará os limites da Constituição Federal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 019, de 05 de junho de 1998.

Subsídio de Vereador Presidente	R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Subsídio de Vereador Vice-Presidente	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Subsídio de Vereador 1º Secretário	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Subsídio de Vereador	R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - A Câmara Municipal não gastará mais que 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de Vereadores.

Art. 3º - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

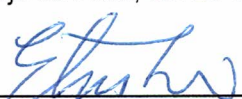
Art. 4º - O valor fixado por Lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do Município, referida no Art. 29º, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Se, para fins de pagamento, o valor do subsídio fixado por Lei, for superior ao limite a que se refere ao Art. 29º, inciso VII da Constituição, este é que prevalecerá para fins de pagamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

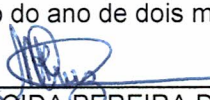
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, em 26 de setembro de 2008.



EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.



MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete